



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 425.02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Cria e extingue empregos públicos e altera carga horária e referência salarial de categoria funcional que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado e inserido no Quadro Geral de Empregos Públicos do Município de Canudos do Vale, de que trata o Art. 3º, da Lei Municipal nº 007, de 02 de janeiro de 2001, o seguinte Emprego Público:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE EMPREGOS CRIADOS	REFERÊNCIA SALARIAL
Contador	01	11

Art. 2º - Fica criada e inserida na Tabela de Salários dos Empregos Públicos, de que trata o Art. 24, da Lei Municipal nº 007, de 02 de janeiro de 2001, a seguinte Referência Salarial:

REFERÊNCIA SALARIAL	LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
11	1.700,00	1.785,00	1.874,25	1.967,96	2.066,36	2.169,68	2.278,16

Art. 3º - As especificações da Categoria Funcional criada por esta Lei, são as constantes do anexo I – 10, que a integra para todos os fins e efeitos.

Art. 4º - Fica alterada a carga horária do emprego de Nutricionista, criado na Lei Municipal nº 007, de 02 de janeiro de 2001, que passa a ser de 20,00 (vinte) horas semanais.

Art. 5º - Em razão da alteração da carga horária do emprego de Nutricionista, fica também alterada sua referência salarial que passa a ser a “5”, da tabela fixada no artigo 24, da Lei nº 007/2001.

Art. 6º - Fica extinto por esta Lei o Emprego Público de Técnico em Contabilidade, criado no artigo 3º, da Lei Municipal nº 007, de 02 de janeiro de 2001.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 25 de Novembro de 2007.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

ANEXO I – 10 Artigo 6º

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

REFERENCIA SALARIAL: 11

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ser responsável pela Contabilidade do Município ou exercer funções contábeis de alta complexidade em uma repartição do Município, emitir pareceres e realizar auditorias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar planos de contas, a proposta Orçamentária e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer e revisar os balanços, efetuar perícias contábeis, emitir pareceres e realizar auditorias; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; participar de trabalho de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; integrar grupos operacionais e comissões especiais de interesse dos serviços municipais; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: período normal de trabalho de 36,15 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do Cargo poderá determinar viagens e trabalhos fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: correspondente ao nível superior completo de Ciências Contábeis.
- b) Idade mínima de 18 anos.
- c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.
- d) Ingresso: por Concurso Público.
- e) Outras: declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião da admissão/posse no emprego.